

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 67/2004 de 30 de Março de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder às obras de conservação e manutenção do edifício - sede da instituição, na Vila da Povoação;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.000,00€ (mil euros) destinado a compartilhar o custo da obra atrás referida.

10 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.